

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7485

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia do Motociclista".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Professor Santello/PTB e Serginho Ribeiro/PDT, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º O "Dia do Motociclista" tem como objetivos:

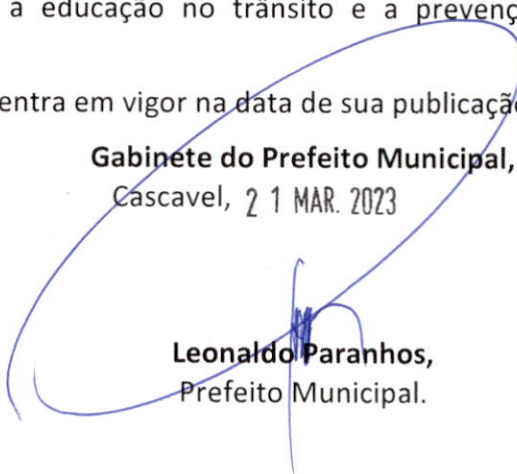
I - incentivar o uso da motocicleta como meio de transporte, atividade desportiva e recreativa;

II - orientar sobre a segurança no trânsito, direitos e deveres dos motociclistas;

III - promover a educação no trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo motociclistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 21 MAR. 2023


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3431 Em 22/03/23

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 14.061 Em 22/03/23